

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026***PAE nº E-2026/2452985*

Este AVISO torna pública a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026** para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

CONTRATANTE**ESTADO DO PARÁ | FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**

CNPJ nº 14.700.157/0001-34

LEGISLAÇÃO Lei Federal nº 14.133/21.**APLICÁVEL** Decreto Estadual nº 2.787/22.**DATA DA SESSÃO:****LINK:****05/08/2026**cotacao.banpara.b.br/Default.aspx**HORÁRIO DA FASE****DE LANCES:**

08h:30min às 11h:30min - horário de Brasília/DF

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário do ticket	Valor unitário da taxa	Total Ticket + taxa
1	1	Fornecimento de Vales- alimentação, na forma de bilhetes impressos, confeccionados em papel moeda com código de segurança e filigrana, contendo a logomarca da proponente, impressão em código de barras para leitura, data de validade, valor expresso em reais e por extenso e, ter sequência numérica para melhor controle e segurança, com menor taxa de administração , sob demanda, visando à aquisição de gêneros alimentícios, tipo lanches, prontos em estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional.	005592	taxa	400	R\$ 30,00	R\$ 0,90	12.360,00
VALOR GLOBAL							R\$ 12.360,00	

ADVERTÊNCIA	O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica. A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
CONFLITOS INTERPRETATIVOS E OMISSÕES	As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no <i>Portal ComprasPará</i> e no <i>Portal Nacional de Compras Públicas</i>.

Belém/PA, 30 de julho de 2026.

Anderson Souza
 Agente de Contratação/FCG
 Matrícula 5974230/1

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS

PAE nº E-2026/2452985

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO? (art. 6º, XXIII, a e i)

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor estimado taxa administrativa	Total estimado
1	Fornecimento de Vales-alimentação, na forma de bilhetes impressos, confeccionados em papel moeda com código de segurança e filigrana, contendo a logomarca da proponente, impressão em código de barras para leitura, data de validade, valor expresso em reais e por extenso e, ter sequência numérica para melhor controle e segurança, com menor taxa de administração , sob demanda, visando à aquisição de gêneros alimentícios, tipo lanches, prontos em estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional.	005592	taxa	400	R\$ 30,00	R\$ 0,90	R\$ 12.360,00
			VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 12.360,00	

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	- Os Vales-alimentação serão fornecidos em bilhetes impressos, confeccionados em papel moeda com código de segurança e filigrana, contendo a logomarca da proponente, impressão em código de barras para leitura, data de validade, valor expresso em reais e por extenso e, ter sequência numérica para melhor controle e segurança; - A quantidade estimada de Vales-Alimentação será de 400 (quatrocentos) divididos em dois blocos, sendo que o primeiro bloco será de 200 (duzentos vales-alimentação) no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por bilhete e o segundo Bloco será de 200 (duzentos vales-alimentação).
-----------------------------------	---

	• O quantitativo, bem como, o valor dos Vales-alimentação, podem variar ao longo da vigência do Contrato a ser firmado, de acordo com as necessidades desta Fundação, respeitadas as disposições legais; • A validade dos Vales-alimentação deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, após sua emissão; • Os Vales-Alimentação serão solicitados pela Fundação Carlos Gomes, conforme sua demanda. Após a solicitação, os mesmos deverão ser entregues em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas; • Fornecimento de gêneros alimentícios, inclusive, lanches prontos; • Boa aceitação em estabelecimentos credenciados em âmbito nacional; • A qualquer tempo a FCG poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais ativos e operantes na forma de arranjo aberto. • A apresentação da rede de estabelecimentos ativos será obrigatória para fins de habilitação no certame de dispensa eletrônica. • Os vales-alimentação deverão ser entregues por demanda, sendo a 1ª em até 24 horas, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 1 dia de antecedência. • A empresa contratada será responsável pelo transporte, entrega e fornecimento do produto, desde a sua origem até o endereço da Contratante, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete, ressaltando-se que a distância entre a origem e o endereço da Contratante não será motivo justo para atrasos na entrega.
2 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS (art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)	
Não se aplica.	
3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, c)	
3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Na análise das possíveis soluções da demanda, observou-se a que se trata de necessidade que requer atendimento ao longo do ano a fim de atender as demandas de eventos ligados ao Festival Internacional de Música do Pará e demais eventos da Fundação Carlos Gomes – FCG. O Festival Internacional de Música do Pará e os demais eventos da FCG demanda que diversos atores disponibilizem longos períodos de tempo dedicados as produções técnicas e artísticas relacionadas ao evento. Desse modo, o vale-alimentação propicia saúde e bem-estar aos colaboradores do evento. A opção por vale alimentação em bilhete impresso deriva da praticidade e controle sobre a utilização dos mesmos diante da dimensão do evento. Assim, deve-se realizar a Contratação de empresa especializada e devidamente regulamentada para a realização da prestação de serviços de vale-alimentação na forma de bilhete impresso.

4 - NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO (art. 6º, XXIII, a; art. 18, III)	
4.1 - NATUREZA	Serviço comum de natureza não continuada.
4.2 - HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, xx meses, após a sua conclusão. ☒ Não.
5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, h)	
5.1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico. ☐ Concorrência.
5.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço (Taxa administrativa). ☐ Maior desconto.
5.3 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Caso se assinale “sim”) ☒ Não.
5.4 - CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
5.5 - HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☒ Sim. Indicar os itens: <i>Item 1</i> ☐ Não.

6 - REQUISITOS DA CONTRATADA

(art. 6º, XXIII, d)

6.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? ☒ Sim. Por que? ☐ Não.	<i>Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.</i> <i>Para verificação de regularidade da empresa.</i>
6.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i>
	☐ Registro na entidade profissional competente.	Justificativa: <i>(Justificar o motivo de cada exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i>
	☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i>
	☐ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.	Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).</i>
	☐ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.	Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).</i>
	☒ Outro previsto em lei especial. Especificar: <i>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.</i>	Justificativa: <i>Comprovação de aptidão para o fornecimento do serviço.</i>
	☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	

6.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: Utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis. ☐ Não.
6.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não.
6.5 - HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim. O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, no horário de XXhYYm às XXhYYm, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente. ☒ Não.
7 - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, XXIII, e)	
7.1 - COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
7.2 - LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser prestado no endereço FUNDAÇÃO CARLOS GOMES, Avenida Gentil Bittencourt, 909, Nazaré, Belém/PA, CEP: 66.040-174, no horário de 08h às 14h.
8 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, a e g)	
8.1 - PRAZO DO CONTRATO	12 meses.
8.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.

8.3 - FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
8.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. Justificativa: <i>(caso tenha garantia)</i> ☒ Não há. Justificativa: O serviço contratado não envolve grandes riscos financeiros ou operacionais.	
9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j)		
9.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 47201 13 392 1512 Elemento de Despesa: 339039 (EVENFIMP) Fonte do Recurso: 015000000001 Ação/Atividade 8421	

Belém (PA), 26 de março de 2026.

Joel de J. P. Costa
Diretor Técnica
Mat. 57176186

CONTRATO FCG Nº XXXX/2026

PAE nº E-2026/2452985

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

CNPJ nº 14.700,157/0001-34



CONTRATADO

Nome da razão social da pessoa jurídica

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.



OBJETO

Prestação de serviços de agenciamento de vales-alimentação na forma de bilhetes impressos, constantes nos itens 1 do TR.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será prestado na FUNDAÇÃO CARLOS GOMES, conforme TR.



VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☒ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa** (data do orçamento estimado).



PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. A gestão do contrato ficará a cargo da [inserir nome da unidade responsável, na forma do art. 2º, inciso V e art. 3º do Decreto Estadual nº 3.813/2024].

VIGÊNCIA

Prazo **12 meses**.

Início **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes (art. 89, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021)

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**, CNPJ nº 14.700.157/0001-34, com sede na avenida Gentil Bitencourt, 909, Nazaré, Belém/PA, CEP: 66.040-174, neste ato representado pelo Sr. **GABRIEL MARIANO DE AGUIAR TITAN**, superintendente.

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal (art. 92, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021)

O presente contrato é oriundo da Dispensa eletrônica nº **10/2026**, constante no PAE nº E-2026/2452985 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA 3

Objeto (art. 92, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1 O objeto da contratação é a prestação de serviços de Fornecimento de Vales- alimentação, na forma de bilhetes impressos, confeccionados em papel moeda com código de segurança e filigrana, contendo a logomarca da proponente, impressão em código de barras para leitura, data de validade, valor expresso em reais e por extenso e, ter sequência numérica para melhor controle e segurança, sob demanda, visando à aquisição de gêneros alimentícios, tipo lanches, prontos em estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional., conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 10/2026 citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço unit	Qtd	Total
1	Fornecimento de Vales- alimentação, na forma de bilhetes impressos, confeccionados em papel moeda com código de segurança e filigrana, contendo a logomarca da proponente.	R\$ 0,00	400	R\$ 0,00
		TOTAL		R\$ 0,00

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço (art. 92, inciso IV da Lei federal nº 14.133/2021)

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexado a este contrato.

CLÁUSULA 5

Preço (art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021)

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária (art. 92, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	47201
Programa de Trabalho	13 392 1512
Fonte	01500000001
Elemento de Despesa	339039 (EVENFIMP)
Plano Interno	8421

CLÁUSULA 7

Reajuste (art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1 O contrato será reajustado pelo **INPC**

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa** (inserir data do orçamento estimado).

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento (art. 92, incisos V e VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos** (inserir o número de dias conforme o Termo de Referência), a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, na forma do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024, assegurando-se o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual (art. 92, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021)

☒ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

☐ **9.1** O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a **x%** (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **x dias úteis** (inserir número de dias), a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **x dias úteis** (conforme Termo de Referência), no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

- c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- h. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- i. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- m. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- n. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- o. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- q. Não permitir:

1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- r. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
 - s. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
 - t. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
 - u. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - v. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
 - w. A empresa contratada será responsável pelo transporte, entrega e fornecimento do produto, desde a sua origem até o endereço da Contratante, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete, ressaltando-se que a distância entre a origem e o endereço da Contratante não será motivo justo para atrasos na entrega.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos (Arts. 120 e 121 da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas (Arts. 155 a 173 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 18 a 31 do Decreto Estadual nº 3.813/2024)

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou	Impedimento de licitar e contratar*

- ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c. Dar causa à inexecução total do contrato.
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos .	20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	
12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis , contado de sua intimação. (Para a aplicação das sanções, deverá ser instaurado procedimento de responsabilização por inexecução contratual, na forma prevista no art. 21 do Decreto Estadual nº 3.183/2024)	

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.7 Antes da inscrição na dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 31 do Decreto Estadual nº 3.183/2024.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato (art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato (art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização (Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024)

15.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2. A gestão do contrato ficará a cargo da [inserir nome da unidade responsável, na forma do art. 2º, inciso V e art. 3º do Decreto Estadual nº 3.813/2024].

CLÁUSULA 16

Interpretação

16.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

17.1. Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação (Arts. 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021)

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **10 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura eletrônica do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência (Arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data).

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro (Art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém/PA, Data da assinatura eletrônica

GABRIEL MARIANO DE AGUIAR TITAN

Superintendente da Fundação Carlos Gomes

Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF

Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha